



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1033/2024
28/02/2024 - 16:51
PL 26/2024

PROJETO DE LEI

“Declara de Utilidade Pública a Sociedade Ítalo Brasileira de Indaiatuba”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Ítalo Brasileira de Indaiatuba, cujo nome fantasia é Sociedade Italiana de Indaiatuba, sociedade civil de direito privado, cadastrada no CNPJ: 02.887.327/0001-52, sem fins lucrativos, econômicos, políticos ou religiosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2024.


ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**


PROT-CMI 1033/2024
28/02/2024 - 16:51
PL 26/2024

JUSTIFICATIVA:

A Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba foi fundada no dia 18 de junho de 1998 e completará em breve 26 anos de atividades em Indaiatuba. Caracterizada como um centro sociocultural, sem fins lucrativos, econômicos, político ou religiosos, prima pela manutenção das tradições, cultura e costumes trazidos pelos imigrantes italianos, transmitindo para as novas gerações de descendentes e brasileiros os costumes e hábitos do país europeu.

Entre as ações realizadas pela entidade desde sua fundação estão a promoção de eventos culturais e sociais, permitindo assim uma integração entre os descendentes de italianos de Indaiatuba e região; assessoria para a obtenção de cidadania italiana para os descendentes italianos; assessoria ao emigrante italiano, formação no idioma e na cultura italiana para cerca de 400 alunos anualmente; além da divulgação de assuntos sociais, políticos, econômicos e culturais entre o Brasil e a Itália.

A Sociedade Italiana de Indaiatuba, como também é conhecida, participa ativamente de eventos gastronômicos, como o Japan Festival, cuja gastronomia é bastante diversificada, contando com pratos típicos de etnias parceiras, entre elas a italiana.

Diante dos argumentos mencionados e dada a relevância da matéria, espero contar com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2024.

ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.887.327/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/1998	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ITALO BRASILEIRA DE INDAIATUBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE ITALIANA DE INDAIATUBA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 109	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.330-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@ATENASCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (19) 3875-2605	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **15:49:09** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

ESTATUTO SOCIAL da SOCIEDADE ÍTALO-BRASILEIRA DE INDAIATUBA - CNPJ 02.887.327/0001-52

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS SOCIAIS.

Art. 1º - A Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52, fundada aos 18 dias do mês de junho do ano de 1998, também denominada doravante de **SOCIEDADE ITALIANA DE INDAIATUBA**, com a abreviação nas siglas "**SOCIDI**", é uma organização da sociedade civil, de direito privado, cadastrada no **CNPJ 02.887.327/0001-52**, sem fins lucrativos, econômicos, nem políticos ou religiosos, que devido aos seus fins, passa ser uma associação constituída nos termos dos artigos 53 a 61, do Código Civil Brasileiro, **caracterizada como centro sociocultural**, com tempo de duração indeterminado e com sede administrativa e foro na cidade de Indaiatuba na **Rua 13 de Maio nº 109, Centro, em Indaiatuba, Estado de São Paulo**. A **SOCIDI (Sociedade Italiana de Indaiatuba, CNPJ 02.887.327/0001-52)**, que é regida pelo presente estatuto, prima pela manutenção das tradições, cultura e costumes trazidos pelos imigrantes italianos, transmitindo-os de maneira a mantê-los vivos na memória de brasileiros descendentes ou não. Busca acolher os italianos e imigrantes da região, revivendo a história e os laços que nos unem, identificando e trazendo elementos que nos integram com a cultura italiana, por meio de diversas ações em diferentes áreas, como por exemplo:

- *A promoção de eventos culturais e sociais, permitindo assim uma real e sentida integração entre os descendentes de italianos de Indaiatuba e região;*
- *A Assessoria de obtenção de cidadania italiana para os descendentes italianos;*
- *A assessoria ao emigrante italiano;*
- *A formação no idioma e cultura italiana;*
- *A divulgação de assuntos sociais, políticos, econômicos e culturais entre Brasil e Itália, ativando a memória cultural com objetivo de perpetuar a alma italiana que existe no coração, mente e sangue de cada integrante da SOCIDI;*
- *A contribuição para uma sociedade mais participativa, solidária, inclusiva, democrática e humana.*

Art. 2º - Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba está registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número **02.887.327/000152** e tem CNAE números **94.93-6-00 (Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte)** e **93.29-8-99 (Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.)**

Parágrafo único - A Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os aplica integralmente na consecução de sua finalidade e objetivos.

Art. 3º - A Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52, é uma organização social que busca promover serviços culturais, educacionais e sociais, por meio de atividades socioculturais e educacionais para italianos, descendentes de italianos e brasileiros de maneira geral.



Parágrafo primeiro: A **Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba, CNPJ 02.887.327/0001-52**, é considerada uma Organização da Sociedade Civil nos termos do Marco Regulatório do Terceiro Setor – Lei 13.019 de 2014, uma vez que, como meio para alcançar seu fim, dedica-se a atividades e projetos de interesse público e de cunho social, bem como, em decorrência de seu objetivo e natureza de suas atividades, apoiará a assistência social em caráter continuado, permanente e planejado, conforme os princípios estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993, acolhendo, educando e instruindo”.

Parágrafo segundo: A **Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba, CNPJ 02.887.327/0001-52** ao se dedicar a atividades ou projetos de interesse público e de cunho sociocultural cumpre todos os requisitos para a celebração de parcerias com a Administração Pública previstos na legislação (Art. 2º, inciso I, alínea “c”, e Art. 33 do Marco Regulatório do Terceiro Setor – Lei 13.019/2004), gozando de todos os direitos, imunidades, isenções e benefícios atribuídos às entidades com fins de natureza semelhante previstos no ordenamento jurídico brasileiro (Art. 14 do Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966; e Art. 84-B do Marco Regulatório do Terceiro Setor – Lei 13.019/2004)”;

Parágrafo terceiro: A **Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba, CNPJ 02.887.327/0001-52**, goza de imunidade constitucional sobre impostos, assegurada pelo Art. 150, VI, c, da Constituição Federal de 1988, devendo receber, outrossim, quanto às atividades socioculturais e educacionais por ela desenvolvidas sempre sem finalidade lucrativa, o mesmo tratamento e benefícios outorgados às entidades filantrópicas reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive em termos de requisitos e obrigações exigidos para fins de imunidade e isenção, conforme o artigo 150, inciso VI, “b”, Constituição Federal”. Também se torna apta para receber, além das doações voluntárias diretas pessoas físicas, outras organizações e empresas, recursos internacionais ou nacionais por meio dos programas de incentivo fiscal conforme regras específicas.

Art. 4º – A Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52, tem por finalidade proporcionar aos seus sócios e respectivas famílias, apoio e informação, além de oportunidade de desenvolvimento cultural e educacional ligados prioritariamente à cultura italiana;

Art. 5º - São Objetivos da Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52:

- Manterem vivos os costumes e tradições que vieram com os imigrantes italianos, informando sobre a história e os laços que nos unem com a madre pátria italiana; realizando diversas ações em diferentes áreas, com oferta de atualização sobre assuntos sociais, políticos, econômicos, culturais entre Brasil e Itália;
- Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural italo-brasileira, e de promoção do turismo, da arte e da cultura, em defesa na conservação do patrimônio histórico e artístico;
- Incentivar a economia criativa e a formação artística e cultural, contribuindo para propiciar meios, que permitam o conhecimento dos bens de valores artísticos e culturais, nas suas várias modalidades, compreendendo, entre outras, os seguintes seguimentos: teatro, circo, música, artes plásticas, dança, coral, exposições diversas;
- Fomento de intercâmbio cultural, intelectual e de negócios entre Brasil e Itália;
- Promoção do voluntariado;
- Promoção da Justiça Social e dos Direitos Humanos;
- Promoção de programas para o desenvolvimento do empreendedorismo no geral, criatividade, inovação e educação financeira, incentivar projetos voltados para geração de renda;



- Produtos de operação de crédito internas e externas para financiamento de suas atividades,
- Rendas em seu favor constituídas por terceiros,
- Usufruto que lhe forem conferidos,
- Receitas de prestação de serviços,
- Receitas de comercialização de produtos e serviços,
- Juros bancários e outras receitas financeiras,
- Receitas de produção e comercialização,
- Captação de incentivos e renúncias fiscais dos governos federal, estadual e municipal,
- De recursos nacionais e internacionais.

Art. 8º - A Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52 terá duração por tempo indeterminado e somente será extinta ou dissolvida, mediante deliberação da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada. Ocorrendo estas hipóteses, o patrimônio social será destinado à outra organização da sociedade civil sem fins lucrativos de Indaiatuba-SP, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 9º - No desenvolvimento de suas atividades a **Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52** prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de gênero, raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso.

Art. 10º - A Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52 terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 11º - A fim de cumprir sua finalidade, a **Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52** organizar-se-á em tantas unidades filiais de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em território nacional ou mesmo no exterior, as quais serão regidas pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 12º - Na **Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52**, haverá quatro categorias de sócios: Fundadores, Beneméritos, Sócios (Voluntários) e Remidos por Cidadania Italiana.

- I. São **Sócios Fundadores**, aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação;
- II. São **Sócios Beneméritos**, aqueles que por motivos pessoais prestam relevantes serviços à Sociedade Italiana de Indaiatuba e que sejam considerados pela Assembleia Geral;
- III. São **Sócios (Voluntários)**, os que forem admitidos de acordo com este estatuto.
- IV. São **Sócios Remidos por Cidadania Italiana** aqueles que são italianos por nascimento ou que obtiveram dupla cidadania e que são residentes neste Município.

Art. 13º - A proposta para **Sócio Benemérito**, deverá ser apresentada com fundamentação e justificativa plausível à Assembleia Geral, assinada pelo menos por 3 (três) sócios,

Art. 14º - São direitos dos Sócios Fundadores, Beneméritos, Sócios (Voluntários) e, Remidos por Cidadania Italiana, frequentar a sede social e ter os mesmos direitos dos demais sócios.

Art. 15º - São direitos dos sócios:

- I. Votar e frequentar a sede social;



- II. Participar juntamente com sua família de todas as atividades da sociedade;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV. Ter acesso às informações sobre o balanço financeiro, agenda de atividades, reuniões e projetos realizadas pela Sociedade Italiana de Indaiatuba;
- V. Requerer juntamente com mais 10 (dez) sócios de qualquer categoria a convocação extraordinária de Assembleias Gerais, sempre que julgarem convenientes ou necessárias;
- VI. Ser elegível para qualquer cargo da Diretoria, após 24 meses de sua admissão no quadro societário.

Art. 16º - São deveres dos Sócios (Voluntários):

- I. Respeitar o estatuto e o regimento interno estipulado pela Assembleia Geral;
- II. Participar ativamente das atividades, reuniões, eventos e projetos.
- III. Buscar entender e se envolver com as demandas da Sociedade Italiana de Indaiatuba;

Art. 17º - São ainda deveres de os sócios de qualquer categoria indenizar a Sociedade os eventuais danos causados ao patrimônio social por sua pessoa ou qualquer membro de sua família ou que estejam nas dependências sob sua responsabilidade, podendo ainda estar sujeito às ações judiciais competentes.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 18º - Os candidatos a sócios da Sociedade Italiana de Indaiatuba, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Apresentado por um outro sócio;

Art. 19º - As propostas de admissão serão apresentadas na reunião da Diretoria, que decidirá pela aprovação ou não após ouvidos seus membros e os sócios voluntários poderão contribuir financeiramente se assim desejar.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 20º - A Sociedade Ítalo-Brasileira de Indaiatuba - CNPJ 02.887.327/0001-52 será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, e será composta pelos seguintes: **Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Sociocultural e de Eventos, reconhecendo como poder soberano a Assembleia Geral e as restrições facultadas ao Conselho Fiscal.**

Art. 21º - São condições para ser elegível e pertencer a Diretoria:

- i. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- ii. Pertencer ao quadro social há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 22º - À Diretoria compete:

- I. Acatar, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;



- VI. Contatar órgãos administrativos italianos e brasileiros para incentivar o intercâmbio cultural e demais atividades;
- VII. Emitir convites especiais para manifestações organizadas pela Sociedade;
- VIII. Abrir, rubricar e encerrar livros sociais;
- IX. Promulgar os atos referentes às decisões da Diretoria;
- X. Assinar conjuntamente com o Secretário ou Tesoureiro, todos os documentos referentes aos negócios da Sociedade;
- XI. Exercer toda e qualquer outra função necessária aos interesses da Sociedade, que não esteja especificada expressamente no presente Estatuto ou no Regimento Interno;
- XII. Assinar ou avalizar conjuntamente com o Tesoureiro, as movimentações bancárias da Sociedade Italiana que sejam superiores a 301 UFESP.

Parágrafo único – Ao Vice-Presidente, na ausência permanente do Presidente ou licença por mais de 30 (trinta) dias, compete representá-lo integralmente em todos os itens de I a XII deste artigo.

Art. 29º - Ao Secretário compete:

- I. A direção dos trabalhos da Secretaria da Sociedade, ter sob sua guarda e responsabilidade os livros, papéis e documentos do arquivo social, recebendo e expedindo toda a correspondência, bem como a representação da Sociedade nas cerimônias públicas e convites oficiais no impedimento do Presidente;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando ou fazendo lavrar as respectivas atas;
- III. Fiscalizar e orientar as secretarias das Comissões;
- IV. Assinar com o Presidente todos os documentos referentes ao movimento da secretaria;
- V. Exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- VI. Substituir o presidente nos seus impedimentos.

Art. 30º - Ao Tesoureiro compete:

- I. Processar a arrecadação da receita social;
- II. Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os papéis que representam valor;
- IV. Depositar em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, as importâncias em dinheiro, títulos, documentos e demais papéis que representem valor;
- V. Elaborar, mensalmente, o balancete financeiro e submetê-lo a apreciação da Diretoria;
- VI. Superintender os serviços de contabilidade da Sociedade, providenciando para que, em prazo regulamentar, sejam levantadas as demonstrações de resultados do exercício e o balanço geral;
- VII. Orientar e fiscalizar o movimento de tesouraria das comissões;
- VIII. Assinar com o Presidente, todos os documentos referentes ao movimento da tesouraria;
- IX. A guarda de todos os bens patrimoniais da Sociedade, móveis e imóveis;
 - X. Movimentar juntamente com o Presidente as contas bancárias.

Parágrafo Único – O Tesoureiro terá autonomia para realizar pagamentos que forem inferiores à 301 UFESP sem que seja necessária a autorização expressa do presidente.

Art. 31º Ao Diretor Sociocultural e de Eventos compete.

- I. Planejar, equipar e executar eventos programados pela diretoria e pela municipalidade em calendários anuais;



PROT-CMI 1033/2024

Reg. Civil 28/02/2024, 16:51

JOC. TH. R. FILMADO

Pl. 26/2024

microfilme n. 37.927

- II. Coordenar as equipes e funcionários contratados para essa finalidade;
- III. Apresentar a diretoria o plano de organização e custos das várias manifestações que fazem parte das finalidades da Sociedade, preparando e submetendo-os a aprovação da diretoria.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros escolhidos entre os sócios e eleitos juntamente com a Diretoria em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sem direito a remuneração de forma alguma, com as atribuições de órgão fiscalizador, competindo-lhe:

- I. Examinar, mensalmente os balanços Patrimonial e Financeiro, as contas de Receitas e Despesas, e os quadros analíticos emitindo o seu parecer;
- II. Examinar, apresentar emendas e dar o respectivo parecer sobre gastos e aplicações de verbas da Sociedade, bem como sobre pedidos de créditos extraordinários formulados pela Diretoria;
- III. Exercer as demais funções fiscalizadoras atribuídas pelo estatuto, pelo regimento interno ou por deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 33º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade Italiana de Indaiatuba e reunir-se-á na Sede Social, ordinariamente quando convocada para tal, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 34º - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias.

- I. São **ordinárias** as que forem convocadas pelo Presidente, para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e para deliberarem sobre a prestação de contas da Sociedade.
- II. São **extraordinárias** as demais.

Art. 35º - A Assembleia Geral compor-se-á de Sócios Beneméritos, Voluntários e Remidos por Cidadania Italiana e, estes admitidos há mais de doze meses, só podendo funcionar em primeira convocação se estiverem presentes, pelo menos metade mais um do número de sócios.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral funcionará em segunda convocação com qualquer número de sócios, com exceção das Assembleias convocadas para alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis da Sociedade Italiana de Indaiatuba, para extinção ou dissolução desta ou para fusão com qualquer sociedade, para alterar, anular ou substituir dispositivos estatutários

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral, convocada para fins especificados no parágrafo anterior, só poderá funcionar em primeira convocação com a presença de dois terços da totalidade dos sócios com direito a voto. Em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta, exceto quanto à extinção ou dissolução da sociedade, caso em que são necessários os dois terços acima mencionados.

Art. 36º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, com quatro dias de antecedência, por edital fixado na sede social.



Art. 37º - Não havendo número legal para a realização da Assembleia, em primeira convocação, será no momento convocada uma segunda convocação para meia hora (30 minutos) após.

Art. 38º - As Assembleias só poderão tratar dos assuntos que motivaram a sua convocação, os quais deverão constar na ata da mesma.

Art. 39º - Constituída a Assembleia Geral o Presidente da Sociedade Italiana de Indaiatuba, anunciará o motivo da reunião, presidindo a mesma ou convidará um sócio presente, que escolherá um outro para secretariar.

Art. 40º - As atas das Assembleias Gerais serão assinadas unicamente pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 41º - Os sócios presentes assinarão o livro de presença.

Art. 42º - As reuniões extraordinárias das Assembleias Gerais, terão lugar em qualquer tempo e deverão ser convocadas pelo Presidente da Diretoria, ou por deliberação da Diretoria, ou ainda a requerimento de 10 (dez) sócios com direito a voto. Caso a Diretoria se recuse, sob qualquer pretexto, a convocar Assembleia Geral requerida, poderão constituir-se em Assembleia Geral, pelo menos metade mais um dos sócios com direito a voto, deliberando em seguida sobre o assunto que reclamar a reunião.

Art. 43º - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas:

- I. Por dois terços dos votos presentes quando se tratar da dissolução ou extinção da Sociedade Italiana de Indaiatuba, fusão, alteração da denominação social, alienação dos bens móveis ou imóveis e alteração dos Estatutos.
- II. Quando se der provimento aos recursos interpostos pelos sócios contra atos da Diretoria, suspender, demitir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 44º - As Assembleias Gerais ordinárias serão realizadas na primeira quinzena do mês de junho, de dois em dois anos, para eleição conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 45º - São atribuições da Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Decretar, revogar, modificar ou alterar os Estatutos Sociais, respeitando suas restrições;
- II. Eleger, empregar, suspender ou demitir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre a dissolução da Sociedade e o destino de seu patrimônio, elegendo, se for o caso, o respectivo liquidante;
- IV. Dar ou negar provimento aos recursos interpostos pelos sócios contra atos da Diretoria ou do Conselho;
- V. Aprovar ou rejeitar contas da Diretoria com ou sem o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Deliberar sobre a aceitação de sócios beneméritos;
- VII. Autorizar a Diretoria a dispor dos bens sociais ou aliená-los após decisão favorável da Assembleia Geral.
- VIII. Autorizar a Diretoria a fazer operações de crédito a bem dos interesses sociais, respeitando a disposição do item VII acima.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 46º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita conjuntamente pela Assembleia Geral Ordinária e realizar-se-á sempre na primeira quinzena de junho, de dois em dois anos.

I. Terão direito a voto todas as categorias de sócios.

II. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria será feita por meio de edital assinado pelo Presidente e afixado na Secretaria da Sociedade Italiana de Indaiatuba até 10 dias antes da Assembleia;

Art. 47º - Somente poderão concorrer às eleições os candidatos participantes de uma chapa registrada na Secretaria até sete dias antes da data prevista para a realização delas, e que participem ativamente da Sociedade Italiana de Indaiatuba conforme critérios estabelecidos pela diretoria;

Parágrafo primeiro - Os candidatos que ocupam cargos na Diretoria e Conselho Fiscal, poderão pleitear sua reeleição por mais um mandato consecutivo, ficando após uma reeleição, vedada sua participação como candidato no mesmo cargo na eleição subsequente, sem prejuízo de poder candidatar-se em eleições futuras, desde que obedecido sempre o interregno previsto neste parágrafo.

Parágrafo segundo - Qualquer membro integrante da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro Conselho ou Comissões que venham a ser criados que, porventura, intencionar se candidatar a qualquer cargo público, este deverá se desincompatibilizar do cargo que ocupa, pelo menos, seis meses antes das eleições públicas correspondentes.

Parágrafo terceiro - Nenhum sócio poderá se inscrever em mais de uma chapa, e quando o fizer, só será válida a inscrição que primeiro der entrada na secretaria para registro.

Parágrafo quarto - As chapas poderão ser encaminhadas por uma legenda e deverão conter os nomes por extenso dos candidatos.

Parágrafo quinto - As eleições serão fiscalizadas pelos próprios candidatos, ou delegados por eles designados.

Art. 48º - Para resguardar o segredo do voto, serão adotadas as seguintes providências:

I. Uso de cédulas oficiais, entregues pelo Presidente da mesa no ato da votação.

II. Isolamento do eleitor em gabinete indevassável.

Art. 49º - Será fixada na sede, uma lista contendo os nomes dos candidatos e respectivas chapas, pelo menos três dias antes da eleição.

Art. 50º - Compete ao Presidente da Assembleia nomear dois ou três auxiliares para efetuarem a apuração dos votos, que será feita tão logo tenha terminada a votação.

Parágrafo único - Constatada irregularidade na votação, a eleição será anulada e proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio.

Art. 51º - No caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo como sócio da Sociedade.



PROT-CMI 1033/2024
28/02/2024 - 16:51

Reg. Civil de Pessoa Física - Curitiba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 37.927

Art. 52º - As cédulas serão impressas ou datilografadas e não serão apurados os votos, cujas cédulas não tenham sido rubricadas pela mesa.

Art. 53º - Não poderão fazer parte da mesa eleitoral, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou candidatos.

Art. 54º - Terminada a apuração o Presidente proclamará os eleitos e os empossará imediatamente.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 55º - A Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades contra os sócios que transgredirem estes estatutos:

- I. Censura reservada
- II. Censura pública
- III. Suspensão
- IV. Eliminação do quadro social.

Art. 56º - As penalidades dos itens I, II e III do artigo anterior são disciplinares a juízo da Diretoria, devendo esta, porém aplicar a pena máxima do item IV do mesmo artigo, somente se reunir cinco votos a favor da aplicação.

Art. 57º - Incorrem em falta os sócios que desrespeitarem este Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 58º - São causas de eliminação definitiva do quadro social:

- I. Ter mau comportamento habitual dentro da sede.
- II. Ser condenado em processo público, por crime infame, com sentença judicial transitada em julgado.
- III. Praticar atos difamatórios, visando o bom nome e conceito da Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os sócios beneméritos ou fundadores que incorrerem nos motivos determinantes de eliminação, somente serão excluídos do quadro social por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - A pena prevista no item IV do artigo 55 poderá também ser aplicada pela assembleia Geral a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, conforme a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro - Aos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, somente a Assembleia Geral poderá aplicar qualquer das penas previstas e constantes do artigo 55.

Art. 59º - Da liberação da Diretoria que decretar pena de eliminação, caberá recurso para a Assembleia Geral dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da decisão recorrida, cabendo ao Presidente da Diretoria convocar a Assembleia Geral para se pronunciar a respeito.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60º - Para efeito deste Estatuto, considera-se como família dos sócios, a esposa, filhos menores de 21 (vinte e um anos), filhas solteiras e quaisquer outras pessoas que vivam permanentemente sob seu teto.

Art. 61º - A Diretoria ou o Conselho Fiscal, quando assim entender, e as circunstâncias e necessidades assim o exigir, poderão pedir junto aos membros da Assembleia Geral, um voto de confiança. Negado este, considerar-se-á demissionária a Diretoria ou o Conselho que o pediu.

Art. 62º - A Diretoria não poderá emprestar a qualquer título que for, sob pretexto algum, os móveis e utensílios da Sociedade Italiana de Indaiatuba.

Art. 63º - A Sociedade Italiana de Indaiatuba, quando suas condições assim o permitirem, poderá criar por resolução da Assembleia Geral, um departamento de mútuo socorro e beneficência entre seus sócios.

Art. 64º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão responsáveis pelas obrigações sociais, se exorbitarem do mandato que lhes foi conferido.

Parágrafo segundo - A Diretoria será ainda responsável pelos prejuízos causados a Sociedade Italiana de Indaiatuba por quaisquer infrações cometidas contra a legislação vigente em nosso país, ou por desobediência as autoridades legalmente constituídas.

Art. 65º - Ficam proibidas, no recinto da Sede Social e, durante quaisquer reuniões ou festividades, discussões de caráter político, partidário ou racial, bem como as críticas desrespeitosas às autoridades constituídas.

Art. 66º - O Regimento Interno constitui o complemento do presente Estatuto, regulando os casos omissos.

Art. 67º - O Regimento Interno será elaborado pela Diretoria e votado em Assembleia.

Art. 68º - Este Estatuto no todo ou em parte, poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, observadas as restrições nele contidas.

Art. 69º - O mandato da diretoria terá início sempre em 01 de julho a 30 de junho de dois em dois anos.

Art. 70º - O mandato do Conselho Fiscal terá início sempre em 01 de julho a 30 de junho de dois em dois anos.

Art. 71º - As disposições do presente Estatuto são consideradas em vigor a partir 01 de março de 2023.

Indaiatuba, 30 de março de 2023.



PROT-CMI 1033/2024
 28/02/2024 - 16:51
 PL 26/2024 - Juízo de Indaiatuba/SP
 PROC. MICROFILMADO
 microfilme n. 37.927

INDAIATUBA
 OAB/SP
 388.388

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 O reconhecimento de firma
 atesta apenas a assinatura
 de pessoa física que assinou

[Handwritten signature of Antônio Carlos Paronetti]

Antônio Carlos Paronetti
 Presidente

[Handwritten signature of Simone Maria Fazon Steluti]

Simone Maria Fazon Steluti
 Advogada - OAB/SP 388.388

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 R. das Primavera, 1050 - loja 101 - Patrim. Adm. - Indaiatuba - SP - 13240-000
 Fone: (19) 3887-8833 - Fax: (19) 3887-8834 - E-mail: (19) 3887-8835

Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
 17F7XK1707-ANTONIO CARLOS PARONETTI

Indaiatuba, 12 de Abril de 2023
 R\$ 8,11-Em Teste da verdade.

ADRIANE GRAZIELLE FERNANDES MARTINS - ESCRIVENTE

QUALQUER ASSINATURA SEM VALOR SEMPRE QUE ASSINADA POR ALGUÉM QUE NÃO É O TITULAR DO TÍTULO

S104071A0062676
 FIRMA 1
 111906

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 R. das Primavera, 1050 - loja 101 - Patrim. Adm. - Indaiatuba - SP - 13240-000
 Fone: (19) 3887-8833 - Fax: (19) 3887-8834 - E-mail: (19) 3887-8835

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	237.593,23D
ATIVO CIRCULANTE	69.155,56D
DISPONIVEL	6.403,58D
BENS NUMERARIOS	6.403,58D
CAIXA	6.403,58D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	62.751,98D
APLICACOES FINANCEIRAS	62.751,98D
BANCO SANTANDER - 130001289	62.751,98D
ATIVO NAO CIRCULANTE	168.437,67D
IMOBILIZADO	168.437,67D
BENS	219.383,80D
MOVEIS E UTENSILIOS	17.383,80D
OBRAS CIVIS	200.000,00D
EQUIPAMENTOS DE PROCDADOS /COMPUTADORES	2.000,00D
DEPRECIACAO ACUMULADA	50.946,13C
(-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTNSILIOS	11.323,72C
(-) DEPREC ACUM OBRAS CIVIS	37.622,41C
(-) DEPREC ACUM EQUIPAMENTOS DE PROCDADOS	2.000,00C
PASSIVO	237.593,23C
PASSIVO CIRCULANTE	352,60C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	352,60C
CONTAS A PAGAR	352,60C
HONORARIOS A PAGAR	352,60C
PATRIMONIO SOCIAL	237.240,63C
PATRIMONIO SOCIAL	237.240,63C
PATRIMONIO SOCIAL	237.240,63C
PATRIMONIO SOCIAL	237.240,63C

VITORIO CESAR SOSTER

CPF: 131.910.088-02

JOSE ROBERTO
EFFORE:96356995815

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO EFFORE:96356995815
Dados: 2023.09.05 16:03:29 -03'00'

JOSE ROBERTO EFFORE
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP154187/O-0
CPF: 963.569.958-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
CONTRIBUICOES - DIVULGAÇÃO SITE	2.850,00	
CONSULTORIA CIDADANIA	22.816,22	
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	88.181,48	
EVENTOS	33.550,73	<u>147.398,43</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>147.398,43</u>
LUCRO BRUTO		<u>147.398,43</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(135.400,68)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
REEMBOLSO DE DESPESAS	(370,00)	
BENS DE IMOBILIZADO DE PEQUENO PORTE	(1.186,00)	
CURSOS E TREINAMENTOS	(43.525,73)	
ENCARGOS DEPREC/AMORT/EXAUSTOES	(14.607,54)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(120,00)	
JORNAIS, LIVROS, REVISTAS, INTERNET	(1.746,31)	
AGUA E ESGOTO	(1.226,97)	
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO	(748,90)	
TELEFONE/INTERNET/TV A CABO	(507,61)	
DESPESAS C/ AJUDA DE CUSTO	(14.651,28)	
DESPESAS C/ AGUA MINERAL	(397,00)	
ENERGIA ELETRICA	(2.053,61)	
DESPESAS COM CONSERVACAO E LIMPEZA	(2.090,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(579,90)	
DESPESAS C/ SUPERMERCADO	(1.321,78)	
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(3.000,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(4.230,40)	
MANUTENCAO DE PREDIOS/BENF/INSTALACOES	(4.651,05)	
MANUTENCAO DE MAQ EQTOS/ MOVEIS UTENSILIOS	(1.130,90)	
TAXA ADMINISTRACAO DE CARTAO	(149,00)	
DESPESAS CARTORARIAS	(87,70)	
SERVICOS DE INFORMATICA	(668,75)	
DESPESAS COM EVENTOS E FESTIVIDADES	(34.500,25)	
DESPESA C/ LOCAÇÃO P/ EVENTOS	(1.850,00)	<u>(135.400,68)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS E COMISSOES	(1.454,65)	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(1,61)	<u>(1.456,26)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO DE APLICACOES FINANCEIRAS	188,56	<u>188,56</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
IPTU	(1.124,45)	<u>(1.124,45)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>9.605,60</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>9.605,60</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>9.605,60</u>

VITORIO CESAR SOSTER

CPF: 131.910.088-02

JOSE ROBERTO
EFFORE:96356995815

JOSE ROBERTO EFFORE
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP154187/O-0
CPF: 963.569.958-15

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO EFFORE:96356995815
Dados: 2023.09.05 15:53:32 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	227.910,03D
ATIVO CIRCULANTE	44.864,82D
DISPONIVEL	104,14D
BENS NUMERARIOS	104,14D
CAIXA	104,14D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	44.760,68D
APLICACOES FINANCEIRAS	44.760,68D
BANCO SANTANDER - 130001289	44.760,68D
ATIVO NAO CIRCULANTE	183.045,21D
IMOBILIZADO	183.045,21D
BENS	219.383,80D
MOVEIS E UTENSILIOS	17.383,80D
OBRAS CIVIS	200.000,00D
EQUIPAMENTOS DE PROCDADOS /COMPUTADORES	2.000,00D
DEPRECIACAO ACUMULADA	36.338,59C
(-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTNSILIOS	8.716,24C
(-) DEPREC ACUM OBRAS CIVIS	25.622,35C
(-) DEPREC ACUM EQUIPAMENTOS DE PROCDADOS	2.000,00C
PASSIVO	227.910,03C
PASSIVO CIRCULANTE	275,00C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	275,00C
CONTAS A PAGAR	275,00C
HONORARIOS A PAGAR	275,00C
PATRIMONIO SOCIAL	227.635,03C
PATRIMONIO SOCIAL	227.635,03C
PATRIMONIO SOCIAL	227.635,03C
PATRIMONIO SOCIAL	227.635,03C

VITORIO CESAR SOSTER

CPF: 131.910.088-02

JOSE ROBERTO
EFFORE:96356995815

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO EFFORE:96356995815
Dados: 2023.09.05 16:02:07 -03'00'

JOSE ROBERTO EFFORE
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP154187/O-0
CPF: 963.569.958-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
CONSULTORIA CIDADANIA	3.600,00	
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	34.767,05	
CURSOS E TREINAMENTOS	400,00	
EVENTOS	14.070,80	
OUTRAS DOACOES	5.120,00	<u>57.957,85</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>57.957,85</u>
LUCRO BRUTO		<u>57.957,85</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(49.245,20)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
BENS DE IMOBILIZADO DE PEQUENO PORTE	(1.050,00)	
CURSOS E TREINAMENTOS	(10.216,00)	
ENCARGOS DEPREC/AMORT/EXAUSTOES	(4.869,34)	
JORNAIS, LIVROS, REVISTAS, INTERNET	(80,80)	
AGUA E ESGOTO	(949,80)	
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO	(40,00)	
TELEFONE/INTERNET/TV A CABO	(3.909,00)	
DESPESAS C/ AJUDA DE CUSTO	(12.295,00)	
ENERGIA ELETRICA	(909,60)	
DESPESAS COM CONSERVACAO E LIMPEZA	(2.280,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(2.393,44)	
COPA E COZINHA	(145,20)	
HONORARIOS CONTABEIS	(3.312,60)	
MANUTENCAO DE PREDIOS/BENF/INSTALACOES	(200,00)	
TAXA ADMINISTRACAO DE CARTAO	(363,09)	
DESPESAS CARTORARIAS	(766,78)	
SERVICOS DE INFORMATICA	(842,40)	
DESPESAS COM EVENTOS E FESTIVIDADES	(4.622,15)	<u>(49.245,20)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS E COMISSOES	(1.623,95)	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(103,00)	<u>(1.726,95)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO DE APLICACOES FINANCEIRAS	1.242,08	<u>1.242,08</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
IPTU	(102,34)	<u>(102,34)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>8.125,44</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>8.125,44</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>8.125,44</u>

VITORIO CESAR SOSTER

CPF: 131.910.088-02

JOSE ROBERTO
EFFORE:96356995815

JOSE ROBERTO EFFORE
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP154187/O-0
CPF: 963.569.958-15

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO EFFORE:96356995815
Dados: 2023.09.05 15:58:24 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	219.754,51D
ATIVO CIRCULANTE	31.839,96D
DISPONIVEL	394,52D
BENS NUMERARIOS	394,52D
CAIXA	394,52D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	31.445,44D
APLICACOES FINANCEIRAS	31.445,44D
BANCO SANTANDER - 130001289	31.445,44D
ATIVO NAO CIRCULANTE	187.914,55D
IMOBILIZADO	187.914,55D
BENS	219.383,80D
MOVEIS E UTENSILIOS	17.383,80D
OBRAS CIVIS	200.000,00D
EQUIPAMENTOS DE PROCDADOS /COMPUTADORES	2.000,00D
DEPRECIACAO ACUMULADA	31.469,25C
(-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTNSILIOS	7.847,08C
(-) DEPREC ACUM OBRAS CIVIS	21.622,33C
(-) DEPREC ACUM EQUIPAMENTOS DE PROCDADOS	1.999,84C
PASSIVO	219.754,51C
PASSIVO CIRCULANTE	244,92C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	244,92C
CONTAS A PAGAR	244,92C
HONORARIOS A PAGAR	244,92C
PATRIMONIO SOCIAL	219.509,59C
PATRIMONIO SOCIAL	219.509,59C
PATRIMONIO SOCIAL	219.509,59C
PATRIMONIO SOCIAL	219.509,59C

VITORIO CESAR SOSTER

CPF: 131.910.088-02

JOSE ROBERTO
EFFORE:96356995815

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO EFFORE:96356995815
Dados: 2023.09.05 16:00:25 -03'00'

JOSE ROBERTO EFFORE
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP154187/O-0
CPF: 963.569.958-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
CONSULTORIA CIDADANIA	7.372,10	
MENSALIDADE ASSOCIADOS	50,00	
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	20.424,16	
CURSOS E TREINAMENTOS	10.938,17	
OUTRAS DOACOES	460,00	<u>39.244,43</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>39.244,43</u>
LUCRO BRUTO		<u>39.244,43</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(53.946,48)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
REEMBOLSO DE DESPESAS	(164,07)	
CURSOS E TREINAMENTOS	(8.640,00)	
UNIFORMES E EQTOS DE SEGURANCA	(7,00)	
CONTRIBUICOES E DOACOES	(800,00)	
ENCARGOS DEPREC/AMORT/EXAUSTOES	(10.138,32)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(435,00)	
AGUA E ESGOTO	(949,80)	
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO	(395,00)	
TELEFONE/INTERNET/TV A CABO	(2.398,17)	
DESPESAS C/ AJUDA DE CUSTO	(17.970,00)	
ENERGIA ELETRICA	(1.253,09)	
DESPESAS COM EVENTOS E BRINDES	(300,00)	
DESPESAS COM CONSERVACAO E LIMPEZA	(1.780,00)	
DESP C/ EMBALAGENS	(1.084,00)	
COPA E COZINHA	(131,69)	
HONORARIOS CONTABEIS	(4.680,00)	
MANUTENCAO DE PREDIOS/BENF/INSTALACOES	(1.447,61)	
TAXA ADMINISTRACAO DE CARTAO	(802,03)	
DESPESAS CARTORARIAS	(570,70)	<u>(53.946,48)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS E COMISSOES	(1.303,83)	<u>(1.303,83)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO DE APLICACOES FINANCEIRAS	168,32	<u>168,32</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
IPTU	(399,09)	<u>(399,09)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(16.236,65)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(16.236,65)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(16.236,65)</u>

VITORIO CESAR SOSTER

CPF: 131.910.088-02

JOSE ROBERTO
EFFORE:96356995815

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO EFFORE:96356995815
Dados: 2023.09.05 16:12:53 -03'00'

JOSE ROBERTO EFFORE
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP154187/O-0
CPF: 963.569.958-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Sr. Décio Rocha da Silva, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, vem por meio desta, a pedido do interessado e para fins específicos de esclarecimento e instrução de procedimento junto ao Poder Legislativo deste Município de Indaiatuba, DECLARAR, que a SOCIEDADE ITALO BRASILEIRA DE INDAIATUBA, conhecida também como Sociedade Italiana de Indaiatuba, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 02.887.327/0001-52, com sede à rua Treze de Maio, nº109, Centro, nesta cidade, associação privada, sem fins económicos nos termos do Código Civil brasileiro em vigor, não necessita e nem está sujeito a nenhuma certificação ou diplomação junto a esta Secretaria de Assistência Social, bem como dentro dos dispositivos previsto pela Lei Federal 13.019/2014, marco regulatório da relação institucional entre o setor público e as organizações sociais, essa entidade está no gozo dos seus direitos enquanto potencial parceiro deste poder executivo.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente,

Indaiatuba, 29 de março de 2022


Décio Rocha da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

SOCIEDADE ITALO BRASILEIRA DE INDAIATUBA – CNPJ: 02.887.327/0001-52

Aos 23 de maio do ano de dois mil e vinte e três, 23/05/2023, na sala de reuniões da Sociedade Ítalo Brasileira de Indaiatuba, sito á Rua 13 de Maio, nº 109, Centro, CEP:13330-120, em Indaiatuba, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da “ SOCIEDADE ÍTALO BRASILEIRA DE INDAIATUBA” , SOCIDI, CNPJ: 02.887.327/0001-52, às catorze horas e trinta minutos em segunda convocação, presente as pessoas infra-assinadas, o Sr. VOTÓRIO CÉSAR SOSTER, vice-presidente da SOCIDI, CNPJ: 02.887.327/0001-52 o qual, devido renúncia do SR. Presidente ANTÔNIO CARLOS PARONETTI, aceitando o cargo, convidou a mim, DONÁRIA SYLVIA DE CAMARGO SANNAZZARO SMITH, para servir de secretária, ficando desta forma, constituída a mesa dirigente, declarando-se, assim, instalada a assembleia. Usando da palavra, o presidente VITÓRIO CÉSAR SOSTER disse que os motivos da realização da assembleia dispensavam maiores esclarecimentos, apresentando a justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Em virtude da renúncia do presidente , ANTÔNIO CARLOS PARONETTI, o vice-presidente VITÓRIO CÉSAR SOSTER , redistribuiu os cargos agora dispostos, deixando vago o cargo de vice-presidente até a próxima eleição prevista no estatuto.

Com o aval dos demais presentes, os novos cargos ficam agora assim dispostos:

PRESIDENTE: Vitório César Soster

VICE-PRESIDENTE:

SECRETÁRIA: Donária Sylvia de Camargo Sannazzaro Smith

TESOUREIRO: Maximiliano Peratello

DIRETOR SOCIOCULTURAL: Renato Maggieri

CONSELHO CONSULTIVO FISCAL:

Francisco Del Guidece Moá Borges

Marcel Zerbini

Simone Maria Fazion Steluti

Lida a redistribuição dos cargos em voz alta e, em bom tom, houve aprovação geral dos participantes, que seguem a folha de presença, na frente da secretária deste ato.

Indaiatuba, 23 de maio de 2023

VITÓRIO CÉSAR SOSTER – Presidente da Assembléia

DONÁRIA SYLVIA DE CAMARGO SANNAZZARO SMITH – Secretária

SIMONE MARIA FAZION STELUTI – advogada – OAB/SP 388.388

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
MARIANE DE OLIVEIRA DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
111906
S10401AA0560416

Mesquita
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
R. das Primaveraes, 1050 - Loja 31 - Fátima - Jardim Mesquita - Cep 13345-000 - Indaiatuba - SP
Fone: (19) 3885-8833 - Fax: (19) 3885-8832 - e-mail: mesquita@mesquita.com.br
Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
[CqA7raFO]-VITORIO CESAR SOSTER.....
Indaiatuba, 20 de Julho de 2023
R\$ 8,11-Em Teste da verdade.
MARIANE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS - ESCRIVENTE
0401AA0560416 - VAL. SONECITE - C/SELLO DE AUTENTICIDADE

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
O reconhecimento de firma
estudou apenas a assinatura
da pessoa física que assinou
o documento.



PROT-CMI 1033/2024
28/02/2024 - 16:51
PL 26/2024



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SIMONE MARIA FAZION STELUTI**, CPF 094.268.708-65.

Esta certidão foi expedida em **16/02/2024** às **08:43** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 027539652024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 027538272024

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FRANCISCO DEL GIUDICE MOA BORGES**, CPF 215.667.158-30.

Esta certidão foi expedida em **16/02/2024** às **08:41** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 027538272024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 027537292024

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARCEL CELSON ZERBINI**, CPF 143.352.368-08.

Esta certidão foi expedida em **16/02/2024** às **08:40** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 027537292024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MAXIMILIANO PARATELLO**, CPF 033.041.918-87.

Esta certidão foi expedida em **16/02/2024** às **08:39** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 027536162024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 027535432024

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RENATO MAGGIERI**, CPF 135.358.378-39.

Esta certidão foi expedida em **16/02/2024** às **08:38** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 027535432024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 027534342024

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DONARIA SILVA DE CAMARGO SANAZZARO**, CPF 555.113.098-34.

Esta certidão foi expedida em **16/02/2024** às **08:36** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 027534342024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 027532722024

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **VITÓRIO CESAR SÓSTER**, CPF 131.910.088-02.

Esta certidão foi expedida em **16/02/2024** às **08:34** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 027532722024.

50



PROT-CMI 1033/2024
28/02/2024 - 16:51
PL 26/2024

Os membros da diretoria da SOCIEDADE ITALO BRASILEIRA DE INDAIATUBA, CNPJ: 02.887.327.0001-52, abaixo assinados declaram não receber nenhum tipo de remuneração pelos serviços prestados à esta entidade, exercendo trabalho totalmente voluntário voltado à comunidade à qual pertencem:

Presidente: Vitório César Soster

1° Secretária: Donária Silvia de Camargo S. Smith

Tesoureiro: Maximiliano Peratello

Diretor Sócio Cultural: Renato Maggiere

CONSELHOS

Empresa: **SOCIEDADE ITALO BRASILEIRA DE INDAIATUBA**
C.N.P.J.: 02.887.327/0001-52
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
251	1	ATIVO				
252	1.1	ATIVO CIRCULANTE	237.593,23D	630.723,13	591.940,68	276.375,68D
253	1.1.1	DISPONIVEL	69.155,56D	630.723,13	582.202,32	117.676,37D
354	1.1.1.01	BENS NUMERARIOS	6.403,58D	418.694,86	386.889,43	38.209,01D
1200	1.1.1.01.1200	CAIXA	6.403,58D	55.285,12	23.479,69	38.209,01D
254	1.1.1.02	DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	363.409,74	363.409,74	0,00
1214	1.1.1.02.1214	BANCO SANTANDER - 130001289	0,00	363.409,74	363.409,74	0,00
277	1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	62.751,98D	212.028,27	195.312,89	79.467,36D
255	1.1.2.01	APLICACOES FINANCEIRAS	62.751,98D	212.028,27	195.312,89	79.467,36D
1314	1.1.2.01.1314	BANCO SANTANDER - 130001289	62.751,98D	139.616,80	195.312,89	7.055,89D
1315	1.1.2.01.1315	APLICACAO CDB/RDB - SANTANDER	0,00	72.411,47	0,00	72.411,47D
262	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	168.437,67D	0,00	9.738,36	158.699,31D
265	1.2.3	IMOBILIZADO	168.437,67D	0,00	9.738,36	158.699,31D
266	1.2.3.01	BENS	219.383,80D	0,00	0,00	219.383,80D
1921	1.2.3.01.1921	MOVEIS E UTENSILIOS	17.383,80D	0,00	0,00	17.383,80D
1936	1.2.3.01.1936	OBRAS CIVIS	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
1948	1.2.3.01.1948	EQUIPAMENTOS DE PROCDDADOS /COMPUTADORES	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
268	1.2.3.03	DEPRECIACAO ACUMULADA	50.946,13C	0,00	9.738,36	60.684,49C
1922	1.2.3.03.1922	(-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTNSILIOS	11.323,72C	0,00	1.738,32	13.062,04C
1938	1.2.3.03.1938	(-) DEPREC ACUM OBRAS CIVIS	37.622,41C	0,00	8.000,04	45.622,45C
1949	1.2.3.03.1949	(-) DEPREC ACUM EQUIPAMENTOS DE PROCDDADOS	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
280	2	PASSIVO	237.593,23C	6.669,41	6.766,81	237.690,63C
281	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	352,60C	6.669,41	6.766,81	450,00C
282	2.1.1	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	352,60C	6.669,41	6.766,81	450,00C
283	2.1.1.01	FORNECEDORES	0,00	306,00	306,00	0,00
603960	2.1.1.01.8517	PORTAL E EDITORA MAIS EXPRESSAO LTDA	0,00	306,00	306,00	0,00
284	2.1.1.02	CONTAS A PAGAR	352,60C	6.363,41	6.460,81	450,00C
2630	2.1.1.02.2630	HONORARIOS A PAGAR	352,60C	4.905,20	5.002,60	450,00C
2632	2.1.1.02.2632	AGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	1.458,21	1.458,21	0,00
292	2.4	PATRIMONIO SOCIAL	237.240,63C	0,00	0,00	237.240,63C
293	2.4.1	PATRIMONIO SOCIAL	237.240,63C	0,00	0,00	237.240,63C
294	2.4.1.01	PATRIMONIO SOCIAL	237.240,63C	0,00	0,00	237.240,63C
3201	2.4.1.01.3201	PATRIMONIO SOCIAL	237.240,63C	0,00	0,00	237.240,63C
297	3	RECEITAS	0,00	0,00	207.060,88	207.060,88C
298	3.1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	204.164,92	204.164,92C
301	3.1.3	RECEITAS DE ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	204.164,92	204.164,92C
302	3.1.3.01	RECEITAS DE ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	204.164,92	204.164,92C
3713	3.1.3.01.3713	CONTRIBUICOES - DIVULGAÇÃO SITE	0,00	0,00	200,00	200,00C
3716	3.1.3.01.3716	RECEITA C/ CURSOS	0,00	0,00	122.289,00	122.289,00C
6051	3.1.3.01.6051	ALUGUEL(CONSULTORIA/CIDADANIA)	0,00	0,00	56.586,50	56.586,50C
9003	3.1.3.01.9003	EVENTOS	0,00	0,00	25.089,42	25.089,42C
306	3.3	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	2.895,96	2.895,96C
307	3.3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	2.895,96	2.895,96C
308	3.3.1.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	2.895,96	2.895,96C
124	3.3.1.01.0002	RENDIMENTO DE APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	2.895,96	2.895,96C
311	5	DESPESAS	0,00	175.259,83	6.884,00	168.375,83D
312	5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	175.259,83	6.884,00	168.375,83D
313	5.1.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	175.259,83	6.884,00	168.375,83D
314	5.1.1.01	DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTR/GERAIS	0,00	172.137,19	6.884,00	165.253,19D
4302	5.1.1.01.4302	AGUA E ESGOTO	0,00	1.610,45	0,00	1.610,45D
4301	5.1.1.01.4301	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00D
104	5.1.1.01.0104	CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	92.155,50	6.884,00	85.271,50D
4349	5.1.1.01.4349	DESPESAS C/ AGUA MINERAL	0,00	502,00	0,00	502,00D
4313	5.1.1.01.4313	DESPESAS C/ AJUDA DE CUSTO	0,00	12.200,00	0,00	12.200,00D
4522	5.1.1.01.4522	DESPESAS C/ SUPERMERCADO	0,00	430,64	0,00	430,64D
8000	5.1.1.01.8000	DESPESAS CARTORARIAS	0,00	512,70	0,00	512,70D
4489	5.1.1.01.4489	DESPESAS COM CONSERVACAO E LIMPEZA	0,00	2.560,00	0,00	2.560,00D
9012	5.1.1.01.9012	DESPESAS COM EVENTOS E FESTIVIDADES	0,00	25.838,18	0,00	25.838,18D
4169	5.1.1.01.4169	ENCARGOS DEPREC/AMORT/EXAUSTOES	0,00	9.738,36	0,00	9.738,36D
4466	5.1.1.01.4466	ENERGIA ELETRICA	0,00	2.592,96	0,00	2.592,96D
6054	5.1.1.01.6054	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	5.002,60	0,00	5.002,60D
4304	5.1.1.01.4304	IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO	0,00	583,91	0,00	583,91D
4235	5.1.1.01.4235	JORNAIS, LIVROS, REVISTAS, INTERNET	0,00	1.693,46	0,00	1.693,46D
6056	5.1.1.01.6056	MANUTENCAO DE MAQ EQTOS/ MOVEIS UTENSILIOS	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00D
6055	5.1.1.01.6055	MANUTENCAO DE PREDIOS/BENF/INSTALACOES	0,00	5.163,70	0,00	5.163,70D
4501	5.1.1.01.4501	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	311,01	0,00	311,01D
4521	5.1.1.01.4521	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	268,00	0,00	268,00D
4309	5.1.1.01.4309	PEDAGIO/ESTACIONAMENTO	0,00	32,00	0,00	32,00D
4224	5.1.1.01.4224	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	50,00	0,00	50,00D
51	5.1.1.01.0051	REEMBOLSO DE DESPESAS	0,00	463,76	0,00	463,76D
83	5.1.1.01.8300	SERVICOS DE INFORMATICA	0,00	306,00	0,00	306,00D
7999	5.1.1.01.7999	TAXA ADMINISTRACAO DE CARTAO	0,00	155,42	0,00	155,42D
4312	5.1.1.01.4312	TELEFONE/INTERNET/TV A CABO	0,00	526,54	0,00	526,54D
315	5.1.1.02	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	1.256,42	0,00	1.256,42D

Sistema licenciado para ATENAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

Empresa: SOCIEDADE ITALO BRASILEIRA DE INDAIATUBA
 C.N.P.J.: 02.887.327/0001-52
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002
 Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
116	5.1.1.02.0116	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAL	0,00	23,23	0,00	23,23D
4303	5.1.1.02.4303	IPTU	0,00	1.233,19	0,00	1.233,19D
316	5.1.1.03	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.866,22	0,00	1.866,22D
4818	5.1.1.03.4818	DESPESAS BANCARIAS E COMISSOES	0,00	1.866,22	0,00	1.866,22D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	237.593,23D	630.723,13	591.940,68	276.375,68D
PASSIVO	237.593,23C	6.669,41	6.766,81	237.690,63C
RECEITAS	0,00	0,00	207.060,88	207.060,88C
DESPESAS	0,00	175.259,83	6.884,00	168.375,83D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NAO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMONIO SOCIAL	237.240,63C	0,00	0,00	237.240,63C
CUSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	237.593,23D	805.982,96	598.824,68	444.751,51D
CONTAS CREDORAS	474.833,86C	6.669,41	213.827,69	681.992,14C
RESULTADO DO MES	0,00	168.375,83	207.060,88	38.685,05C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	168.375,83	207.060,88	38.685,05C

VITORIO CESAR SOSTER

CPF: 131.910.088-02

JOSE ROBERTO EFFORE
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP154187/O-0
 CPF: 963.569.958-15

A sociedade italiana de Indaiatuba, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal realizar a comunicação e integração entre o passado e o futuro dos imigrantes e filhos de imigrantes no Brasil e especificamente em Indaiatuba e região. Desde 1998, difunde os valores e a cultura desta comunidade.

Nossas principais atividades consistem em :

- Aulas de italiano
- Atendimentos (presencial e online em todo Brasil) para orientações, assessoria jurídica e documental nos processos de cidadania, acolhimento aos italianos residentes na cidade, consultoria aos brasileiros que migraram para União Européia em busca da cidadania, pesquisa de documentos nacionais e internacionais, busca de vagas no mercado de trabalho, integração profissional e econômica, atualização de cadastro consular.
- Eventos gastronômicos associados à cultura da Itália.

Nossa atividade dos últimos 4 anos foram:

2020 (houve uma atividade atípica em função da pandemia, ainda assim atendemos:)

429 - alunos

350 - atendimentos

01 – evento gastronômico

2021

342 - alunos

450 - atendimentos

02 – eventos gastronômicos

2022

457 - alunos

600 - atendimentos

02 – eventos gastronômicos

2023

662- alunos

948 - atendimentos

01 – eventos gastronômicos

Participação no Japan Festival com culinária típica, transmitindo e integrando a cultura italiana aos descendentes e simpatizantes desta cultura